



*República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso*

LEI MUNICIPAL N° 2464.08, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Ficam revisados os valores dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam revisados os valores dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara, no percentual de 5% (cinco por cento), com vigência em 1º de março de 2020.

Parágrafo único. Em razão do reajuste concedido, os subsídios ficam atualizados conforme tabela

VEREADORES	R\$ 4.040,13
PRESIDENTE DA CÂMARA	R\$ 6.066,95

Art. 2º. As despesas decorrentes da revisão concedida por esta lei, correrão a conta de dotação próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 19 de março 2020.

G. Gaspar
GILBERTO GASPAR COSTANTIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Alenir Ana Carissimi
ALENIR ANA CARISSIMI
Secretaria de Administração e Planejamento